



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## **EDITAL RETIFICADO**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

#### **AS ALTERAÇÕES ENCONTRAM-SE EM VERMELHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 – PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 04/04/2013**

**HORÁRIO: 09h00min HORAS - Horário Local**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000**

**PREGOEIRA: Luciane Raquel Brauwers**

1.1.1 O Município de Paranaíta - MT, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e através de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, para confecção de ATA de Registro de Preços**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 153/2009 e Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, e demais normas legais vigentes, em especial as aplicáveis às telecomunicações, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de telefonia móvel para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT, compreendendo contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia móvel digital (serviço móvel celular – smc ou serviço móvel pessoal – smp), tecnologia gsm ou superior, na modalidade pós pago, englobando serviços telefônicos modalidade locais, modalidade longa distância nacional, modalidade longa distância internacional para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do plano corporativo, incluindo o fornecimento em de 30 (trinta) aparelhos digitais, em regime de comodato, conforme características mínimas especificadas, descrições, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão Presencial** do tipo menor preço global:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição Técnica;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Identificação dos Envelopes;

Anexo VI – Modelo de Declaração;

Anexo VII – Declaração de Micro-empresa;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

## **2 - DA LICITAÇÃO**

### **2.1 - Do Objeto do Pregão**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



2.1.1 - Constitui objeto da presente licitação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de telefonia móvel para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT, compreendendo:

1.1.1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia móvel digital (SERVIÇO MÓVEL CELULAR – SMC OU SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP), tecnologia GSM ou superior, na modalidade pós pago, englobando serviços telefônicos modalidade locais, modalidade longa distância nacional, modalidade longa distância internacional para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do plano corporativo, incluindo o fornecimento de 30 (trinta) aparelhos digitais, em regime de comodato, conforme características mínimas especificadas, descrições, quantitativos estabelecidas e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**2.1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação)**

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 04/04/2013

**HORÁRIO:** 09h00min HORAS - Horário Local

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ n.º., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000

**1.3 - Abertura da Sessão**

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 04/03/2013

**HORÁRIO:** 09h00min HORAS - Horário Local

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ n.º., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000

**1.4 – Da Execução da Licitação**

1.4.1 - O processamento da licitação pela Secretaria Municipal de Administração será na qualidade de interveniente promotora, e será processada, nos termos da requisição da Secretaria Municipal de Administração. Destinando-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia móvel digital (serviço móvel celular – smc ou serviço móvel pessoal – smp), tecnologia gsm ou superior, na modalidade pós pago, englobando serviços telefônicos modalidade locais, modalidade longa distância nacional, modalidade longa distância internacional para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do plano corporativo, incluindo o fornecimento em de 30 (trinta) aparelhos digitais, em regime de comodato, conforme características mínimas especificadas, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, regularmente habilitadas junto à ANATEL para a prestação dos serviços objeto deste Edital e que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

2.1.1 - Pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços descritos no objeto deste.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



2.2.2 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, usuária do Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaíta - MT, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios ou empregados sejam servidores ou dirigentes ou tenham qualquer vínculo direto ou indireto com o Poder Público Municipal, ou que seja membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

2.2.5 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

#### **3.1.1. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:**

3.1.1.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3.1.1.2 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

3.1.1.3 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.5 - Documento que comprove a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) quando a empresa for se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006;

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - O credenciamento;

3.2.2 – A entrega da declaração (Modelo Anexo VII);

3.2.3 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



3.2.3.1 - A entrega da declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º. (Anexo VIII);

3.2.3.2 - Caso a empresa não envie representante deverá remeter em envelope à parte o Modelo Anexo VII, e, caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, também o Anexo VIII.

3.3 – Tão-somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

4.1.1 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no Anexo V.

4.2 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**4.2.1 – Quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação..**

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1**

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope n° 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada, ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CGC/CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado e, preferencialmente apresentado em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições do Edital, devendo ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital e conter:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



- 5.2.1 – Declaração expressa de que o preço proposto está relacionado ao objeto deste edital;
- 5.2.2 – Apresentação do preço em moeda corrente (em algarismo e por extenso), conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 5.2.3 – A proposta de preços não poderá ter valor superior ao valor estimado, constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 5.3 - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento dos equipamentos, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos;
- 5.4 – Local de Execução: Os serviços serão contratados para fornecimento ao Município de Paranaíta - MT, conforme solicitação das Secretarias Municipais requisitantes.
- 5.5 – O encaminhamento de proposta deverá corresponder ao modelo constante do Anexo III e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.6 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

- 6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, já protocolados, o pregoeiro abrirá o envelope n.º 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor.
- 6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.
- 6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).
- 6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo preço mensal serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.4.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
- 6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada.

6.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art.44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13- O disposto no subitem 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



6.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.17 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.18 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.19 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) as propostas das licitantes que não se fizerem presentes na fase competitiva do certame e apresentarem preços 10% abaixo do valor de mercado constante da planilha de acompanhamento de preço do item cotado serão consideradas manifestamente inexequíveis.

6.19.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.20 – Será rejeitada a proposta que apresentar valor superior a 10% do valor de mercado constante da planilha de acompanhamento de preço do item cotado.

6.21 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da licitante vencedora.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2**

7.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do pregoeiro ou membro da equipe de apoio mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope n.º 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

7.2.1 – Para as empresas cadastradas, pertinente ao objeto desta licitação, no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaíta - MT:

- a) o Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela, da Secretaria Municipal da Administração, pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, expedido pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do Edital;
- i) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

7.2.2 – As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data de abertura da sessão pública do Pregão:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, expedido pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f.1) No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do Edital;
- j) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

7.2.3 – Para as empresas cadastradas ou não cadastradas:

7.2.3.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** demonstrada por: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação e de comprovante de registro junto à Anatel para a prestação dos serviços bojeto deste Edital.

7.2.4 – Para as empresas cadastradas ou não cadastradas:

a) Comprovação da Qualificação Econômico – Financeira, comprovada desta forma a por intermédio desses documentos:

a.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a. 2) Será utilizado para a apuração da qualificação econômico-financeira o índice de :

ILG (Índice de Liquidez Geral), e somente serão consideradas qualificadas as licitantes cujo índice resultar em valor igual ou maior a 1 (um), aplicada a seguinte fórmula:

$ILG = AC + RLP$ , onde

$PC + ELP$

AC=ATIVO CIRCULANTE

PC=PASSIVO CIRCULANTE

RLP=REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP=EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com a previsão do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

7.4 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz.

7.5 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.7 – Da Abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço global, o pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço por item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, serão devolvidos imediatamente à interessada.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**menor preço global**”.

**9.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## **10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000 das 07:00 às 12:00 horas (horário local)

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

11.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

11.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

11.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**11.7. O reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços ocorrerá nos casos previstos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.8. – Em havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

## **12. DO EMPENHO**

12.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

13.2. Entregar os itens conforme estabelecido no item 6.2.3. deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor da parcela ou do serviço em atraso.

13.3. A contratada deverá fornecer todos os itens de alta qualidade, devidamente registrados pela ANVISA, em embalagens integras, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses para expirar.

13.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

13.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.7. A falta de quaisquer dos insumos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

13.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

13.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



13.11. A empresa contratada ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, respeitando sempre os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

13.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

13.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

13.15. – Nos termos do Artigo 51 da Resolução nº 477/2007 em havendo situação de inadimplência, a prestadora pode tomar as seguintes providências: transcorridos 15 (quinze) dias do vencimento da conta de serviços: suspender parcialmente o provimento do serviço, com bloqueio das chamadas originadas e das chamadas terminadas que importem em débito para o Usuário; transcorridos 30 (trinta) dias desde a suspensão parcial: suspender totalmente o provimento do serviço, inabilitando-o a originar e receber chamadas; transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da suspensão total do provimento do serviço: desativar definitivamente a Estação Móvel do Usuário e rescindir o Contrato de Prestação do SMP; as providências aqui previstas devem ser precedidas de aviso ao Usuário, comunicando-o: I - do direito de receber o relatório detalhado de serviços; II - da possibilidade, forma e prazo para contestação do débito; III - da sanção a que está sujeito na ausência de contestação.

13.16. - Quando da suspensão total do provimento do serviço é vedada a cobrança de assinatura ou qualquer outro valor referente à prestação de serviço.

13.17.- É vedada a inclusão de registro de débito do Usuário em sistemas de proteção ao crédito antes da rescisão do Contrato de Prestação do SMP prevista no inciso III deste artigo, podendo a Prestadora, após rescindido o contrato de prestação de serviço, por inadimplência, incluir o registro de débito em sistemas de proteção ao crédito, desde que notifique ao Usuário por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

13.18. - No caso de cobrança conjunta, as sanções somente podem atingir o provimento dos serviços na modalidade e prestadora em que for constatada a inadimplência do Usuário, dando-se continuidade normal à prestação das demais modalidades e prestações de serviço.

13.19. - O previsto no parágrafo anterior não se aplica quando o Usuário estiver inadimplente perante a sua Prestadora de SMP.

13.20. - É direito do Usuário, durante o período de suspensão parcial do serviço, originar chamadas que não importem em débitos para o Usuário, incluindo-se chamadas originadas a cobrar, e aquelas destinadas aos serviços públicos de emergência previstos no art. 19 da Resolução nº 477/2007.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

14.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



relativamente ao objeto deste Edital;

14.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

14.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0113 – 07.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0290 – 10.001.10.301.0029.2030.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

0199 – 09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## **16 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

16.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus anexos.

16.2 - O pagamento será efetivado mediante autenticação de código de barras.

16.2.1 - O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

## **18. CONTROLE DE PREÇOS**

18.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



## **19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos insumos;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

19.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.3. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

### **20.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:**

**I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:**

**I.1 - No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do valor médio da fatura mensal.**

**I.2 – No caso de atraso para o início da execução do contrato, multa de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até a regularização dos serviços;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



I.3 - No caso de não repasse do pagamento aos contratados ou credenciados no prazo contratual, multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor não repassado;

I.4 - No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas a, b e c, multa de até 10% (dez por cento) do valor médio da fatura mensal, de acordo com a gravidade da infração.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaíta - MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

II.1 - deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

II.2 - apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

II.3 - retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

II.4 - não manter a proposta após a adjudicação;

II.5 - desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

II.6 - comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

II.7 - cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

II.8 - fraudar a execução do contrato;

II.9 - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O proponente vencedor do certame deverá apresentar na assinatura do contrato planilha detalhada da composição de custos dos serviços ofertados, discriminando: custo de mão-de-obra, custo de material de consumo, custo de papel, custo com impostos e outros custos inerentes a proposta.

21.2 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Diretoria de Licitações e Contrato – DLC, mediante requerimento, ou através do fax nº 66 3563 2700 com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



21.2.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000

21.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

21.5 - A Secretaria Municipal de Administração e Previdência poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.7 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 18:00h, em dias úteis, ou através do fax nº (66) 3563-1103

21.8 – Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br).

21.9 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.10 – Fica designado o foro da Comarca de Paranaíta - MT, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Paranaíta – MT, em 18 de Março de 2013.**

Luciane Raquel Brauwers  
Pregoeira

O presente Edital de Pregão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração

Nelma Betania Nascimento Sicuto  
Procuradora Jurídica  
OAB/MT 5176-B/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de telefonia móvel para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT, sendo Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia móvel digital (serviço móvel celular – smc ou serviço móvel pessoal – smp), tecnologia gsm ou superior, na modalidade pós pago, englobando serviços telefônicos modalidade locais, modalidade longa distância nacional, modalidade longa distância internacional para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do plano corporativo, incluindo o fornecimento em de 30 (trinta) aparelhos digitais, em regime de comodato, e custos de tarifas por minutos para chamadas locais, para ligações originadas de todos os órgãos, autarquias e empresas ligadas à Administração Municipal de Paranaíta - MT, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

#### **2 – JUSTIFICATIVA(S):**

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de telefonia móvel para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT. Nesse processo, o registro dos itens indicados, atenderá o a necessidade das Secretarias Municipais, suprimindo as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

#### **3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

- 3.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 3.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 3.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 3.4. Telefonia móvel de qualidade;

#### **4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 4.1. 12 (doze) meses

#### **5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. **Devendo ser mediante autenticação de código de barras.**

5.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, **exceto em relação à parcela incontroversa.**

5.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



5.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0113 – 07.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0290 – 10.001.10.301.0029.2030.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

0199 – 09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 7 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

7.1 O valor máximo admissível para fornecimento de telefonia móvel do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 137.289,60 (Cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) assim constituído:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL ANUAL	VALOR TARIFA MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL/12 MESES
01	ASSINATURA BÁSICA MENSAL (POR ACESSO MÓVEL)	UNIDADE	360	19,90	7.164,00
02	ASSINATURA TARIFA ZERO (POR ACESSO MÓVEL)	UNIDADE	360	5,00	1.800,00
03	ASSINATURA GESTOR WEB (POR ACESSO MÓVEL)	UNIDADE	360	4,90	1.764,00
04	VC 1 MÓVEL/FIXO (POR MINUTO)	UNIDADE	18.000	0,30	5.400,00
05	VC 1 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA (POR MINUTO)	UNIDADE	60.000	0,30	18.000,00
06	VC 1 MÓVEL/MÓVEL - OUTRAS OPERADORAS (POR MINUTO)	UNIDADE	60.000	0,30	18.000,00
07	ADICIONAL DE CHAMADAS 1	EVENTO	3.600	1,33	4.788,00
08	ADICIONAL DE CHAMADAS 2	EVENTO	3.600	1,33	4.788,00
09	DESLOCAMENTO 1	MINUTOS	18.000	1,81	32.580,00
10	DESLOCAMENTO 2	MINUTOS	18.000	1,81	32.580,00
11	VC 2 MÓVEL/FIXO (POR MINUTO)	MINUTOS	960	1,81	1.737,60
12	VC 2 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA (POR MINUTO)	MINUTOS	960	1,81	1.737,60
13	VC 2 MÓVEL/MÓVEL OUTRAS OPERADORAS (POR MINUTO)	MINUTOS	960	1,81	1.737,60
14	VC 3 MÓVL/FIXO (POR MINUTO)	MINUTOS	960	1,81	1.737,60
15	VC 3 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA (POR MINUTO)	MINUTOS	960	1,81	1.737,60
16	VC 3 MÓVEL/MÓVEL OUTRAS OPERADORAS (POR MINUTO)	MINUTOS	960	1,81	1.737,60
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>137.289,60</b>

Luciane Raquel Brauwera  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO TÉCNICA

#### SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS

**OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia móvel digital (serviço móvel celular – smc ou serviço móvel pessoal – smp), tecnologia gsm ou superior, na modalidade pós pago, englobando serviços telefônicos modalidade locais, modalidade longa distância nacional, modalidade longa distância internacional para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do plano corporativo, incluindo o fornecimento em de 30 (trinta) aparelhos digitais, em regime de comodato, conforme características mínimas especificadas e custos de tarifas por minutos para chamadas locais, para ligações originadas de todos os órgãos, autarquias e empresas ligadas à Administração Municipal de Paranaíta - MT, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste edital e seus anexos.

- Os Gestores do Contrato na Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;
- Doravante será denominada apenas por Entidade qualquer instituição cujo pedido de acesso tenha sido aprovado pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, órgão Gestor do Contrato;

#### 1. AREA DE COBERTURA

- **A empresa adjudicada deverá possuir (obrigatoriamente), cobertura acima de 50% do Município de Paranaíta - MT e de 50% do Estado de Mato Grosso;**
- A cobertura a que se refere o item “1.2.1” poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico;

#### 2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá entregar os aparelhos num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, observando o especificado abaixo:

- Os equipamentos deverão ser entregues ao gestor do contrato, conforme previsão da cláusula “1.1.1”.
- O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).
- Disponibilizar o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, nas seguintes condições:
  - **Cobertura acima de 50% do Município de Paranaíta - MT e de 50% do Estado de Mato Grosso;**
  - Serviço de roaming (voz e dados) em todos os estados do Brasil;
  - Serviço de roaming internacional, cujos serviços deverão ser habilitados sem ônus para a contratante, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação do Gestor;
  - **A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital com gratuidade de: chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e avisos de chamadas perdidas e não atendidas.**
  - Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no Estado de Mato Grosso, cabendo à contratada a intermediação entre a contratante e a assistência técnica.
  - Na eventual mudança de sistema, se for necessário, a Contratada deverá substituir integralmente os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



aparelhos, sem ônus.

- Os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca e modelo, para efeito de prestação de assistência técnica e deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia.
  - Deverá ser fornecido, para o Gestor, 5% (cinco por cento) do total de cada modelo habilitado, para ser usado como Backup. Que deverá ser habilitado, em caso de necessidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas do chamado inicial de comunicação do problema.
  - Na necessidade da substituição de aparelho, atestada por laudo de assistência técnica este deverá ser trocado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do comunicado da necessidade de troca.
  - Os aparelhos cedidos deverão ser substituídos, pela contratada, a cada 12 (doze) meses, por modelos novos e atualizados tecnologicamente, caso haja a prorrogação do contrato.
- iv. Enviar à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, as notas fiscais /faturas, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de pagamento.
- v. Atender de imediato, as solicitações da contratante, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

### **3. DA PORTABILIDADE**

Os aparelhos telefônicos de telefonia móvel, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT terão assegurada sua portabilidade para a vencedora do presente certame.

### **4. DAS DEFINIÇÕES DOS TIPOS DE SERVIÇO**

Para efeito de compreensão deste Termo de Referência, e em concordância com a legislação aplicável, para a prestação do Serviço, deverão ser observadas algumas definições importantes, tais como:

- a) VALOR DE COMUNICAÇÃO MÓVEL-MÓVEL (VC) - Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a usuário do SMP ou SME, cujo código de acesso de sua Estação Móvel pertence à mesma Área de Registro de origem da chamada. Este pode ser utilizado de VC1 até VC3
- b) Mais definições:
- Chamadas locais (VC1) As áreas locais, ou de registro, dos telefones celulares são definidas pelos códigos nacionais (DDD).
  - Serão consideradas locais e pagarão o Valor de Comunicação 1 (VC1) as chamadas entre telefones que estiverem na mesma área local (mesmo DDD).
  - Quando o celular estiver fora da área local onde está registrado (área de registro) ele pagará também um adicional por chamada (AD).
  - VC1 Somente são faturadas chamadas com duração superior a 3 segundos.
  - Chamadas de Longa Distância (VC2 e VC3)
  - Serão consideradas de longa distância as chamadas entre telefones que estiverem em áreas locais diferentes.
  - VC2: se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual e o segundo diferente.
  - VC3: se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.
  - Internacional destinada a outros países.
  - Nas chamadas de longa distância é necessário utilizar o código de seleção de prestadora (CSP).
  - Adicional por Chamada (Serviço Móvel Pessoal) - Acrônimo: AD
  - Valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade.
  - VC M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora: Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



- VC1 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras: Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- AD1: Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- AD2: Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.
- VC2R: Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- VC3R: Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.
- VC2 M/F (Móvel/Fixo): Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- VC2 M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora: Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante.
- Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
- VC2 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras: Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- VC3 M/F (Móvel/Fixo): Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- VC3 M/M (Móvel/Móvel) - Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP.
- VC3 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras: Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.

## **5. ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO**

- a) A administração do contrato será efetuada pelo Gestor.
- b) O Gestor indicará funcionário(s) para atuar como Administrador do Contrato, podendo substituí-lo(s), a qualquer tempo, mediante aviso prévio à Contratada.
- c) Caberá ao(s) administrador(es) técnico(s) do contrato:
  - Relacionar-se com a Contratada, no que se refere ao presente Contrato e seus anexos;
  - Relacionar-se com os responsáveis pela Contratada;
  - Acompanhar o cumprimento do Contrato;
- d) O Sistema de Gestão de Telefonia fornecido pela contratada deverá conter os seguintes requisitos técnicos:
  - Acesso gratuito a um sistema, operação e visualização totalmente na WEB;
  - Controle de acesso por senhas;
  - Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;
  - Gestão de consumo por minutos e valores;
  - Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
  - Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;
  - Atualização dos dados máximo de 24 horas;
  - Gerador de relatórios para cada operação da Gestão em arquivos digitais;
  - Disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou, não sendo possível, por meio magnético, as faturas de todas as entidades para o Gestor e para Entidade usuária.
  - Disponibilizar a fatura mensal detalhada à Entidade usuária e ao Gestor, no formato CSV (Caracteres Separados por Vírgula), para download ou não sendo possível, por meio magnético.

## **6. RESPONSÁVEL TÉCNICO (Preposto) DA CONTRATADA**

- a) Caberá ao Responsável da Contratada:
  - Interagir com o Gestor no que se refere ao Contrato e seus anexos;
  - Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do Contrato;
  - Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Gestor;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



- Representar a Contratada junto à Contratante.

## **7. REUNIÕES GERENCIAIS ENTRE O GESTOR E A CONTRATADA**

- a) O Gestor e a Contratada realizarão, de tempos em tempos, reuniões gerenciais com o objetivo de apresentar os resultados operacionais dos indicadores de desempenho da prestação dos Serviços e de efetuar a análise conjunta dos mesmos, bem como de deliberar a respeito das providências a serem tomadas com vistas à melhoria nas condições de prestação dos Serviços.
- b) A periodicidade das reuniões gerenciais será estabelecida de comum acordo entre as partes.
- c) O Gestor poderá, a seu critério, solicitar à Contratada reuniões e relatórios extraordinários para avaliação de situações ou ocorrências específicas que afetem a prestação dos Serviços.

## **8. RELATÓRIOS**

- a) A Contratada deverá disponibilizar os relatórios previstos neste item em arquivo digital no formato XLS (padrão compatível com MS Excell), com os campos formatados pelo Gestor.

- b) Relatório Financeiro: A Contratada apresentará um relatório mensal em arquivo digital no formato XLS (padrão compatível com MS Excell), com os campos formatados pelo Gestor, até o quinto dia útil de cada mês, contendo todos os circuitos do mês anterior e as seguintes informações mínimas:

- Número do acesso;
- Nome da Entidade (Secretaria/Unidade);
- Sigla da Entidade;
- Endereço da Entidade;
- Telefone da Entidade;
- CNPJ para faturamento;
- Valor de contrato do acesso;
- Valor a pagar no mês;
- Valor de multa e juros a favor da Contratada;
- Valor de multa e Juros a favor do Gestor;
- Valor da Penalidade;
- Data da Ativação do acesso;
- Data de Cancelamento do acesso;
- Totais por Secretaria/Unidade – Minutos por tipo de serviço e valor

- c) Relatórios Específicos. O Gestor poderá solicitar à Contratada a qualquer tempo e por período determinado relatórios específicos sobre eventos. Estes relatórios terão seu formato e campos definidos de comum acordo entre Gestor e a Contratada, porem contendo as seguintes informações mínimas:

- Número do acesso;
- Nome da Entidade;
- Sigla da Entidade;
- Endereço da Entidade;
- Telefone da Entidade;
- Padrão (tecnologia) do acesso;
- CNPJ para faturamento;
- Valor de contrato do acesso;
- Outros.

## **9. DOS APARELHOS E LINHAS TELEFÔNICAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



A Contratada, será responsável pelo fornecimento, durante todo o período de contratação, em regime de comodato de até 30 aparelhos telefônicos celulares novos com chip, com os seguintes acessórios por aparelho telefônico celular e especificações:

- 01 (uma) bateria;
- 01 (um) manual de instrução em português;
- 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática;
- 01 (um) CHIP

OBS: O fornecimento inicial está estimado em 30 aparelhos/ acessos com previsão de consumo de 1500 minutos VC1 por aparelho/mês.

Esta previsão não tem caráter de franquia, somente a título de estimativa para composição de preços.

Os aparelhos deverão dispor, ao menos, dos seguintes recursos:

- 1- GSM;
- 2- Quadri Band 850/900/1800/1900MHZ;
- 3- Modelo PDA;
- 4- Memória interna de 128Mb expansível até 8Gb (micro SD);
- 5- Acesso e Navegador na WEB;
- 6- Envio/recebimento/sincronização de e-mail (push mail);
- 7- Recurso de Agenda de Telefones, compromisso e e-mail;
- 8- Envio/Recebimento de SMS;
- 9- Display com Visor Colorido;
- 10- Conectividade com PC via Infravermelho ou Bluetooth ou cabo;
- 11- Peso Máximo 150 g;
- 12- Viva Voz Integrado;
- 13- Vibracall;
- 14- Carregador Rápido;
- 15- Teclado Layout Stile Qwerty ou Touch Screen
- 16- EDGE Peça

- Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção e comercializados pela operadora na data da licitação ou data da substituição/reposição;
- O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- Assistência técnica – deverá ser indicado o(s) nome(s), endereço(s), telefone(s) e fac-simile da(s) empresa(s) que prestará(ao) assistência técnica/manutenção para o(s) bem(ns) cotado(s) dentro do Estado de Mato Grosso.

Luciane Raquel Brauwers  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

#### Modelo de Proposta de Preços

À  
Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitação

Proposta de Preço Global do Objeto do Contrato, em moeda corrente (em algarismo e por extenso):

R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_)

- a) O preço proposto está relacionado ao objeto deste edital;
- b) O preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com fornecimento dos equipamentos, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos
- c) Fica consignado que o preço Global ora proposto corresponde à demonstração de composição, conforme Planilha a seguir detalhada.

Validade da Proposta:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



## Planilha de Composição do Preço Ofertado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL ANUAL	VALOR TARIFA MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL/12 MESES
01	ASSINATURA BÁSICA MENSAL (POR ACESSO MÓVEL)	UNIDADE	360		
02	ASSINATURA TARIFA ZERO (POR ACESSO MÓVEL)	UNIDADE	360		
03	ASSINATURA GESTOR WEB (POR ACESSO MÓVEL)	UNIDADE	360		
04	VC 1 MÓVEL/FIXO (POR MINUTO)	UNIDADE	18.000		
05	VC 1 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA (POR MINUTO)	UNIDADE	60.000		
06	VC 1 MÓVEL/MÓVEL - OUTRAS OPERADORAS (POR MINUTO)	UNIDADE	60.000		
07	ADICIONAL DE CHAMADAS 1	EVENTO	3.600		
08	ADICIONAL DE CHAMADAS 2	EVENTO	3.600		
09	DESLOCAMENTO 1	MINUTOS	18.000		
10	DESLOCAMENTO 2	MINUTOS	18.000		
11	VC 2 MÓVEL/FIXO (POR MINUTO)	MINUTOS	960		
12	VC 2 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA (POR MINUTO)	MINUTOS	960		
13	VC 2 MÓVEL/MÓVEL OUTRAS OPERADORAS (POR MINUTO)	MINUTOS	960		
14	VC 3 MÓVEL/FIXO (POR MINUTO)	MINUTOS	960		
15	VC 3 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA (POR MINUTO)	MINUTOS	960		
16	VC 3 MÓVEL/MÓVEL OUTRAS OPERADORAS (POR MINUTO)	MINUTOS	960		
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



Dados da Licitante

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Nome, cargo e assinatura**  
**Razão Social da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL N.º /2013

#### Declaração

.....  
inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

**Nome, cargo e assinatura**  
**Razão Social da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N.º /2013**

### Identificação dos Envelopes

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ**  
**FONE / FAX / E-MAIL**  
**<ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO>**  
**> PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE n.º 1**  
**> DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE n.º 2**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



## **ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º /2013**

### **Modelo de Declaração**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....**

**CGC/CNPJ: .....**

**ENDEREÇO: .....**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.2.1, do Edital de Pregão Presencial n.º.023/2013, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

#### DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_\_\_**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° \_\_\_\_\_/**

**PREGÃO PRESENCIAL: N° \_\_\_\_\_ – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Hideyo Miyazima, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de telefonia móvel para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT, compreendendo:

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia móvel digital (SERVIÇO MÓVEL CELULAR – SMC OU SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP), tecnologia GSM ou superior, na modalidade pós pago, englobando serviços telefônicos modalidade locais, modalidade longa distância nacional, modalidade longa distância internacional para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do plano corporativo, incluindo o fornecimento de 30 (trinta) aparelhos digitais, em regime de comodato, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com memorando de solicitação da referida quantidade, conforme em anexo ao Pregão Presencial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



nº. 022/2013, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL ANUAL	VALOR TARIFA MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL/12 MESES
01	ASSINATURA BÁSICA MENSAL (POR ACESSO MÓVEL)	UNIDADE	360		
02	ASSINATURA TARIFA ZERO (POR ACESSO MÓVEL)	UNIDADE	360		
03	ASSINATURA GESTOR WEB (POR ACESSO MÓVEL)	UNIDADE	360		
04	VC 1 MÓVEL/FIXO (POR MINUTO)	UNIDADE	18.000		
05	VC 1 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA (POR MINUTO)	UNIDADE	60.000		
06	VC 1 MÓVEL/MÓVEL - OUTRAS OPERADORAS (POR MINUTO)	UNIDADE	60.000		
07	ADICIONAL DE CHAMADAS 1	EVENTO	3.600		
08	ADICIONAL DE CHAMADAS 2	EVENTO	3.600		
09	DESLOCAMENTO 1	MINUTOS	18.000		
10	DESLOCAMENTO 2	MINUTOS	18.000		
11	VC 2 MÓVEL/FIXO (POR MINUTO)	MINUTOS	960		
12	VC 2 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA (POR MINUTO)	MINUTOS	960		
13	VC 2 MÓVEL/MÓVEL OUTRAS OPERADORAS (POR MINUTO)	MINUTOS	960		
14	VC 3 MÓVEL/FIXO (POR MINUTO)	MINUTOS	960		
15	VC 3 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA (POR MINUTO)	MINUTOS	960		
16	VC 3 MÓVEL/MÓVEL OUTRAS OPERADORAS (POR MINUTO)	MINUTOS	960		

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº. 023/2013, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, respeitando sempre os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.11. A falta de quaisquer dos itens registrados cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.12. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.14. **Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura, sobre tudo ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, respeitando sempre os princípios do contraditória e da ampla defesa.**

5.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.15.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.16. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.17. – **Nos termos do Artigo 51 da Resolução nº 477/2007 em havendo situação de inadimplência, a prestadora pode tomar as seguintes providências: transcorridos 15 (quinze) dias do vencimento da conta de serviços: suspender parcialmente o provimento do serviço, com bloqueio das chamadas originadas e das chamadas terminadas que importem em débito para o Usuário; transcorridos 30 (trinta) dias desde a suspensão parcial: suspender totalmente o provimento do serviço, inabilitando-o a originar e receber chamadas; transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da suspensão total do provimento do serviço: desativar definitivamente a Estação Móvel do Usuário e rescindir o Contrato de Prestação do SMP; as providências aqui previstas devem ser precedidas de aviso ao Usuário, comunicando-o: I - do direito de receber o relatório detalhado de serviços; II - da possibilidade, forma e prazo para contestação do débito; III - da sanção a que está sujeito na ausência de contestação.**

5.18. - **Quando da suspensão total do provimento do serviço é vedada a cobrança de assinatura ou qualquer outro valor referente à prestação de serviço.**

5.19.- **É vedada a inclusão de registro de débito do Usuário em sistemas de proteção ao crédito antes da rescisão do Contrato de Prestação do SMP prevista no inciso III deste artigo, podendo a Prestadora, após**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



rescindido o contrato de prestação de serviço, por inadimplência, incluir o registro de débito em sistemas de proteção ao crédito, desde que notifique ao Usuário por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

5.20. - No caso de cobrança conjunta, as sanções somente podem atingir o provimento dos serviços na modalidade e prestadora em que for constatada a inadimplência do Usuário, dando-se continuidade normal à prestação das demais modalidades e prestações de serviço.

5.21. - O previsto no parágrafo anterior não se aplica quando o Usuário estiver inadimplente perante a sua Prestadora de SMP.

5.22. - É direito do Usuário, durante o período de suspensão parcial do serviço, originar chamadas que não importem em débitos para o Usuário, incluindo-se chamadas originadas a cobrar, e aquelas destinadas aos serviços públicos de emergência previstos no art. 19 da Resolução nº 477/2007.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6. – Em havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta), mediante autenticação de código de barras.

7.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, exceto em relação a parcela incontroversa.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.2. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, após 12 (doze) meses, contados a partir da entrega das propostas, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal n. 10.192/2001 c/c inciso XI do art. 40 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

**10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:**

**a) Advertência por escrito**

**b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;**

**c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;**

**d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;**

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



10.7. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0113 – 07.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0290 – 10.001.10.301.0029.2030.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

0199 – 09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.00.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## **13. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (função), no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## **14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Antonio Domingo Rufatto**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)**

**CONTRATADA**